

GERDAU S.A.
CNPJ nº 33.611.500/0001-19
NIRE 35300520696
Companhia Aberta

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA NA SEDE SOCIAL, NA AVENIDA DOUTORA RUTH CARDOSO, 8.501,
8º ANDAR, CONJUNTO 2, PINHEIROS, SÃO PAULO, SP, REALIZADA NO DIA 01
DE DEZEMBRO DE 2025, COM INÍCIO ÀS 08h30min**

PROGRAMA DE COMPLIANCE E REVISÃO DAS POLÍTICAS CORPORATIVAS

(...)

Após análise, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, as seguintes matérias: (i) Política de Meio Ambiente; (ii) Política de Direitos Humanos, Diversidade, Equidade, Inclusão e Responsabilidade Social; (iii) Política de Transações com Partes Relacionadas; e (iv) atualização da Tabela de Alçadas e Limites da Diretriz Corporativa 01.

A reunião contou com a participação da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Regimento Interno, tendo sido presidida por André Bier Gerdau Johannpeter e secretariada por Leandro Miana Telles.

Assinaturas: André Bier Gerdau Johannpeter (Presidente), Claudio Johannpeter e Guilherme Chagas Gerdau Johannpeter (Vice-Presidentes), Gustavo Werneck da Cunha, Claudia Sender Ramirez e Alberto Fernandes (Conselheiros) e Leandro Miana Telles (Secretário).

Declaro que o presente é cópia fiel do que está transscrito na ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 01 de dezembro de 2025.

Leandro Miana Telles
Secretário

 GERDAU	DIRETRIZ CORPORATIVA DC-01			
Alçadas e Responsabilidades	Anexos: 3	Revisão: 01/12/2025	Versão 8	Página 1 de 9

1. OBJETIVO

Estabelecer os limites de alçadas de aprovação interna, delegações e responsabilidades a serem observados nos processos de tomada de decisões, assegurando a conformidade e a segurança dos atos praticados.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Diretriz Corporativa aplica-se a todos os membros da administração, executivos e colaboradores da Companhia e empresas Controladas, Operações de Negócio e Processos Corporativos.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Os aprovadores e documentos, para fins desta Diretriz, seguem as seguintes definições:

- a) **“Afiliada(s)”**: Significa as Sociedades Controladas, Sociedades Coligadas ou Sociedades de Controle Compartilhado. Para fins dessa Política, não serão consideradas como Afiliadas as sociedades em que haja participação no capital social por parte dos Controladores diretos ou indiretos da Gerdau S.A., de seus Administradores ou de Membros Familiares Próximos a eles vinculados.
- b) **“CA”**: Conselho de Administração da Gerdau S.A.
- c) **“CEO”**: Diretor Presidente da Gerdau S.A.
- d) **“CFO”**: Diretor Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores da Gerdau S.A.
- e) **“Companhia”**: Gerdau S.A.
- f) **“Controle”**: Significa (i) o poder detido por pessoa natural, Entidade ou grupo de pessoas ou Entidades vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que seja titular de direitos de sócio que lhe(s) assegure(m), de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da Assembleia Geral e o poder de eleger a maioria dos administradores de uma Entidade; e (ii) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos dessa Entidade. Os termos “Controlada” e “Controlador” têm significado correlato à definição de Controle.
- g) **“Controller local”**: Líder do Processo Financeiro das Operações de Negócio.
- h) **“Diretor”**: Diretor, Estatutário ou não, a qual a área demandante está vinculada.
- i) **“Diretoria Estatutária”**: Órgão colegiado composto pelos Diretores Estatutários da Gerdau S.A., eleitos pelo CA.
- j) **“Diretriz Corporativa - “DC”**: norma interna que estabelece e formaliza direcionamentos, regras, estruturas, alçadas e responsabilidades. As DCs devem ser seguidas por todas as Operações de Negócio e Processos Corporativos, portanto, de aplicação global.
- k) **“Diretriz Operacional - “DO”**: norma interna com as mesmas funções de uma Diretriz Corporativa, porém com aplicação restrita à operação, país ou área específica.
- l) **“Entidade”**: Qualquer pessoa jurídica ou entidade não personificada, incluindo, mas não se limitando, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, associações, consórcios, fundos de investimentos, joint ventures ou parcerias.
- m) **“Executivo”**: colaboradores em cargos de liderança e alta gestão.
- n) **“Líder da ON”**: principal Executivo responsável pela Operação de Negócio.

 GERDAU	DIRETRIZ CORPORATIVA DC-01			
DC – Alçadas e Responsabilidades	Anexos: 3	Revisão: 01/12/2025	Versão 8	Página 2 de 9

- o) “**Membros Familiares Próximos**”: membros da família dos quais se possa esperar que exerçam influência nos Administradores ou nos Acionistas Controladores ou que sejam por eles influenciados, incluindo (a) filhos, dependentes, cônjuges ou companheiros; e (b) filhos ou dependentes dos cônjuges ou companheiros(as) dos Administradores ou dos acionistas Controladores.
- p) “**ON**”: Operação de Negócio.
- q) “**Sociedades Coligadas**”: Entidades nas quais a Companhia exerce o poder de participar nas decisões políticas, financeira e operacional sem controlá-las.
- r) “**Sociedades Controladas**”: conforme definição de Controle.
- s) “**Sociedade de Controle Compartilhado**”: aquela sociedade em que a Gerdau exerce o Controle, direta ou indiretamente por meio de suas Controladas, em conjunto com qualquer outra Entidade. Considera-se como Sociedade de Controle Compartilhado qualquer empreendimento conjunto (joint venture) em que a Gerdau ou suas Controladas possuem poderes de Controlador.
- t) “**Tesoureiro Corporativo**” – Diretor do processo de Tesouraria Corporativo.
- u) “**Tributário Corporativo**” – Diretor do processo Tributário do Corporativo.

4. DIRETRIZES

4.1. Procedimentos para Alçadas:

- a) Os limites de competência para atos de gestão interna devem ser definidos por meio de Diretrizes Corporativas (“DC”) ou Diretrizes Operacionais (“DO”) específicas de cada processo, nas Operações de Negócio e Processos Corporativos da Gerdau.
- b) Os seguintes processos são considerados como críticos e devem, necessariamente, possuir Diretrizes Corporativas ou Diretrizes Operacionais específicas, definindo alçadas e/ou responsabilidades para aprovações/liberações dos seus fluxos decisórios.
 - Suprimentos;
 - Metálicos;
 - Logística;
 - Vendas;
 - Financeiro (Tesouraria, Contas a Pagar, Cobrança, Crédito e Contas a Receber);
 - Investimentos (Capex); e
 - Contabilidade (Inventários, Controle de ativos fixos, Regras de conciliação, etc.).
- c) É responsabilidade de cada Operação de Negócio/País avaliar os seus processos e identificar a necessidade de criar procedimentos adicionais aos definidos no item 4.1.b.
- d) Os sistemas e/ou aplicativos que operacionalizam a outorga interna de poderes e substituições devem estar atualizados conforme as alçadas definidas nas respectivas Diretrizes – DC’s ou DO’s.
- e) Casos em que não seja possível automatizar as alçadas e rotina de aprovações, é responsabilidade dos Executivos e Líderes de processo de cada ON ou Processo Corporativo estabelecerem controles de rotina que garantam a validação e a rastreabilidade das operações realizadas.

 GERDAU	DIRETRIZ CORPORATIVA DC-01			
Alçadas e Responsabilidades	Anexos: 3	Revisão: 01/12/2025	Versão 8	Página 3 de 9

4.2. Alçadas para Gestão e Atividades Internas

- a) Os colaboradores não devem aprovar desembolsos que sejam em seu próprio benefício. Todas as despesas deverão ter aprovação pelo superior ou por outro Executivo com delegação. Eventuais exceções, desde que justificáveis, devem ser validadas pelo líder da Operação de Negócio ou do Processo Corporativo que este executivo está vinculado.
- b) A autoridade para executar atos de gestão interna deve ser proporcional aos seus diversos níveis hierárquicos e responsabilidades, em função dos valores envolvidos e dos interesses comerciais e operacionais da Gerdau.
- c) Todos os registros e operações realizadas devem seguir as definições do Código de Ética e Conduta da Gerdau, da Política de Compliance, da Política Anticorrupção e das Leis de seu país de atuação.
- d) As transações realizadas devem ser submetidas à aprovação/liberação dos níveis requeridos em função do seu valor total. Uma mesma contratação ou transação não pode ser fracionada para ser enquadrada em limites monetários menores e níveis de aprovação/liberação abaixo dos requeridos, exceto em situações que prevejam a prática de alçadas considerando a divisão total por meses (mensalização) devidamente validadas na Diretriz do Processo.
- e) Uma alçada superior pode aprovar valores de níveis anteriores. Porém, deve ser observada a regra geral de segregação de funções entre emissor e aprovador de documentos que gerem efeito financeiro.
- f) É de responsabilidade de cada Gestor assegurar que transações por ele aprovadas ou alocadas ao seu centro de custo ou projeto sejam relacionadas às atividades de sua área de gestão.

4.3. Delegação de Competência

- a) Quando necessário, a autoridade de aprovação/liberação pode ser transferida para os pares no mesmo nível ou em nível superior e entre as atividades correlatas.
- b) Em caso de impossibilidade de seguir o item 4.3.a, ou por necessidade do negócio, é permitido que a delegação de aprovação seja concedida para níveis inferiores. Neste caso, esta exceção deve estar prevista em Diretriz (DC ou DO) da ON ou do Processo Corporativo ou então, haver a aprovação formal do gestor imediato daquele que está permitindo a delegação, com cópia ao Líder da Operação de Negócio ou do Processo Corporativo em que a concessão foi realizada.
- c) As ON's ou Processos Corporativos são responsáveis por revisar anualmente as alçadas cadastradas e eventuais exceções de substitutos nos parâmetros que afetam às rotinas com impacto financeiro em seus processos.
- d) A delegação de competências para que determinados prestadores de serviços executem atos de gestão, que não requeiram representação legal (procuração), inclusive por intermédio de sistemas, está condicionada à autorização formal do Diretor ou Gerente Executivo do processo. Esta autorização pode também ser definida em Diretriz específica do processo.
- e) Conforme a DC15 - Segurança da Informação, a senha é pessoal e intransferível, portanto,

 GERDAU	DIRETRIZ CORPORATIVA DC-01			
DC – Alçadas e Responsabilidades	Anexos: 3	Revisão: 01/12/2025	Versão 8	Página 4 de 9

a delegação de poderes, alçadas e responsabilidades, através da cessão da senha de acesso aos sistemas e transações da Gerdau, de um colaborador para outro, não é permitida.

4.4. Alçadas do CA / Diretoria Estatutária / CEO / CFO:

- a) Conforme reunião do Conselho de Administração da Gerdau S.A. em 08/12/2020, com revisão em 01/12/2025, foram definidas as alçadas de aprovação de responsabilidade do CA, Diretoria Estatutária, CEO e CFO, apresentadas no Anexo 1 desta Diretriz.
- b) As alçadas de responsabilidade do CEO e do CFO listadas no Anexo 1 desta Diretriz poderão ser delegadas, total ou parcialmente, para as ON's (Operações de Negócios) ou Processos Corporativos. Estas delegações estão formalizadas nos Anexos 2 e 3 desta Diretriz.
- c) As alçadas de aprovação definidas nas Diretrizes Corporativas ou Diretrizes Operacionais e parametrizadas nos sistemas de gestão não podem, individualmente, ser superiores aos limites definidos como de responsabilidade do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária, CEO e CFO divulgados no Anexo 1 desta Diretriz.

4.5. Contratos

A área Jurídica deve ser previamente consultada sempre que se pretenda assumir compromissos ou assinar contratos que não estejam de acordo com os modelos “padrão” existentes.

4.6. Representação perante Terceiros e Procurações

- a) Para formalização de atos perante terceiros (exemplos: assinatura de contratos, formulários ou quaisquer documentos assinados em nome da Companhia), faz-se necessário identificar o poder para representar a Companhia.
- b) A Companhia e suas Afiliadas serão representadas por meio de seus respectivos Diretores Estatutários (eleitos em ata societária da respectiva empresa) e/ou procuradores (nos termos da procuração emitida), os quais devem atender à legislação local e as regras estabelecidas nos atos societários da empresa em questão.
- c) Os Diretores não estatutários e demais colaboradores somente podem representar e atuar em nome da Companhia e/ou suas Afiliadas, inclusive para assumir obrigações e/ou assinar documentos, quando munidos de procuração.
- d) Cada área é responsável pelos documentos decorrentes de sua rotina e solicitar ao Jurídico a emissão de procuração com poderes específicos para assiná-los em representação da Companhia e de suas Afiliadas.
- e) As alçadas de aprovação internas não se confundem com os poderes de representação e/ou alçadas outorgados através de procurações. As procurações têm como objetivo viabilizar a representação da Companhia e/ou suas Afiliadas perante terceiros. Ou seja, independentemente da representação procuração, os Diretores Estatutários, Executivos e colaboradores devem necessariamente observar e dar cumprimento às alçadas de aprovações internas estabelecidas por esta Diretriz.

 GERDAU	DIRETRIZ CORPORATIVA DC-01			
Alçadas e Responsabilidades	Anexos: 3	Revisão: 01/12/2025	Versão 8	Página 5 de 9

4.7. Implantações, Melhorias e Manutenções em Sistemas

Toda a alteração ou criação de regra de parametrização de alçadas nos sistemas e/ou aplicativos que tenham impacto em desembolsos ou ingressos, deve ter a avaliação das áreas afetadas pela alteração, considerando os riscos e impactos, e respeitar as diretrizes definidas neste documento.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1.** Os casos omissos, exceções, bem como os ajustes na presente Diretriz, devem ser submetidos à avaliação do líder da área de Compliance que poderá envolver os Diretores que tenham relação com os temas em discussão.
- 5.2.** As Diretrizes que desdobrem as atividades de alçadas e responsabilidade internas, conforme as características de cada Operação de Negócio ou Processos Corporativos, devem ser alinhadas aos direcionadores descritos neste documento.
- 5.3.** Esta Diretriz entra em vigor nesta data e revoga todas as disposições em contrário, sendo que o ajuste para refletir as orientações contidas neste documento deve ser implementado por todas as Operações de Negócio e Processos Corporativos da Gerdau.
- 5.4.** Violações a esta Diretriz sujeitarão os infratores a sanções disciplinares, definidas de acordo com a natureza e gravidade da infração. Em caso de suspeita ou caracterizada a infração, o fato deve ser comunicado ao gestor imediato ou ao gestor de Pessoas para análise e subsequente encaminhamento para análise de outras áreas responsáveis (ex.: Auditoria, Compliance, Jurídico, TI), se necessário.

São Paulo, 01 de dezembro de 2025.

Assinado por:



402A51BETAZAA4AB...

Gustavo Werneck da Cunha

Diretor Presidente

DocuSigned by:



DA87265F117F4A0...

Rafael Dorneles Japur

Diretor Vice-Presidente e
Diretor de Relações com Investidores

 GERDAU	DIRETRIZ CORPORATIVA DC-01			
DC – Alçadas e Responsabilidades	Anexos: 3	Revisão: 01/12/2025	Versão 8	Página 6 de 9

ANEXO 1

Alçadas de Aprovação – CEO, CFO, Diretoria Estatutária e CA
 (revisão aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 01/12/2025)

Item	Descrição	USD - LIMITES POR CONTRATAÇÃO			
		CFO	CEO	Dir.Estatutária	CA
1	Contratação ou liquidação antecipada de empréstimos ou financiamentos (inclusive câmbio com adiantamento de valores, cartas de crédito, apólices de seguros ^[10] , operações de créditos para importação e exportação, risco sacado, cessão de direitos creditórios, liability management de planos de pensão, cheque especial e produtos de conta garantida), emissão e recompra de títulos e valores mobiliários excetuando-se operações no âmbito do item 6.	<100M	-	100M - 250M	> 250M
2	Operações financeiras de derivativos para mitigação de riscos de mercado, operacionais, decorrentes da exposição a taxas de juros, câmbio e/ou commodities, sem fins especulativos (Obs. Para fins da determinação dos valores, deverá ser considerado o valor nocial dos contratos).	< 100M	-	100M - 250M	> 250M
3	Operações financeiras de derivativos para outras finalidades (Obs. Para fins da determinação dos valores, deverá ser considerado o valor nocial dos contratos)	-	-	-	Todos
4	Concessão de empréstimos e financiamentos aos empregados, Acionistas Controladores ou Administradores da Companhia ou de suas empresas controladas ^[1] .	< 400K	-	400K - 1M	> 1M
5	Pagamento de indenizações e condenações (decorrente de acordos contratuais e/ou processos judiciais) a empregados, ex-empregados, Administradores ou ex-Administradores ^{[1] [2]} da Companhia ou de suas empresas controladas.	≤ 2 M	-	-	> 2M
6	Concessão de empréstimos e/ou financiamentos entre suas sociedades controladas isoladamente no Brasil e no exterior. ^[3]	Todos	-	-	-
7	Concessão de empréstimos e/ou financiamentos, em favor de suas sociedades coligadas e/ou de controle compartilhado, inclusive joint ventures, no Brasil e no exterior ^[3] .	≤ 10M	-	-	> 10M
8	Concessão de crédito a clientes, deduzido o valor do crédito assegurado por seguro de crédito de instituição de primeira linha, quando aplicável.	Todos		-	-
9	Doações de bens móveis (exceto co-produtos), serviços ou direitos no âmbito da Companhia em suas sociedades controladas,-alinhadas com a estratégia social da Companhia e as Diretrizes sobre o tema, exceto Transações entre Partes Relacionadas, que está prevista no item 15.	-	≤ 1M	-	> 1M
10	Doações (alinhadas com a estratégia social da Companhia e a Diretriz sobre o tema), alienação ou cessão para terceiros (emprestimo, locação e arrendamento) de bens imóveis (terrenos, minas, florestas, prédios) e direitos minerários no âmbito da Companhia em suas sociedades controladas,-exceto Transações entre Partes Relacionadas, que está prevista no item 15. (obs.: os valores de alçada referem-se ao valor contábil do imóvel ou valor de mercado praticado na operação - o que for maior). ^[8]	-	< 5M	5M-7,5M	> 7,5M
11	11.A - Orientação de voto a ser proferido em Assembleias Gerais ou Reuniões do Conselho de Administração de sociedades controladas em temas de (i) aumento ou redução de capital social; (ii) deliberação acerca das contas; (iii) eleição de administradores; (iv) alteração do Estatuto Social; e (v) operações societárias, como incorporação.	item 11.A (i) e (ii)	item 11.A (iii), (iv), (v)		
	11.B - Orientação de voto a ser proferido em Assembleias Gerais, Reuniões do Conselho de Administração ou Reuniões de Diretoria de: sociedades coligadas e/ou de controle compartilhado, inclusive joint ventures.				
11	Para estas sociedades, a orientação de voto com relação as matérias que não tem um valor envolvido, tais como (a) aprovação de contas, (b) eleição de Administradores ou membros do Conselho Fiscal, deve ser aprovada pelo CFO e CEO, respectivamente.		≤ 50M	-	> 50M
	Para as demais deliberações (exceto com relação às operações enquadradas no item 20), a definição da alçada de aprovação deverá considerar o cálculo “pro rata” da participação da Gerdau em relação ao valor em discussão. Nestes casos, dependendo da natureza da operação e avaliação de riscos, o CEO poderá recomendar que a deliberação seja submetida ao CA.				
12	Aprovação de projetos de ativo imobilizado (inclusive imóveis) para realização de CAPEX .	-	≤ 20M	-	> 20M

 GERDAU	DIRETRIZ CORPORATIVA DC-01			
Alçadas e Responsabilidades	Anexos: 3	Revisão: 01/12/2025	Versão 8	Página 7 de 9

Item	Descrição	USD - LIMTES POR CONTRATAÇÃO			
		CFO	CEO	Dir.Estatutária	CA
13	Aquisição; alienação (mesmo que fiduciariamente); oneração, arrendamento, empréstimo ou locação de bens móveis; abrangendo: materiais, serviços, bens móveis (exceto produtos da Gerdau) ou direitos (exceto minerários), incluindo a aquisição de materiais e matérias primas (coque e carvão, energia, gusa, gases, metálicos e minério) em suas operações ou de suas empresas controladas, exceto quando forem contratados em modalidade "take-or-pay" ou equivalente. ^[9] Aquisição de bens imóveis (terrenos, minas, florestas, prédios) e aquisição de direitos minerários.	-	≤ 20M	> 20M	-
14	Aquisição; alienação (mesmo que fiduciariamente); oneração, arrendamento, empréstimo ou locação de bens móveis; abrangendo: materiais, serviços, bens móveis (exceto produtos da Gerdau), ou direitos (exceto minerários), incluindo a aquisição de matérias primas (coque e carvão, energia, gusa, gases, metálicos e minério), em suas operações ou de suas sociedades controladas, quando forem contratados em modalidade "take-or-pay" ou equivalente. ^[9]	-	< 20M	20-50M	> 50M
15	Transações com Partes Relacionadas realizadas entre a Gerdau S.A. e/ou suas Controladas, de um lado, e suas Afiliadas de outro, ou transações realizadas entre Sociedades Controladas, direta ou indiretamente, incluindo a compra e venda de produtos siderúrgicos (matéria-prima, semi-acabado, produto pronto). ^[4]	-	Todas [5] [6]		
16	Transações com Partes Relacionadas envolvendo Acionistas Controladores, Administradores e Membros Familiares Próximos ^[4] .	-	item 4.2. "b" da "Política de Partes Relacionadas"		no item 4.2. "b" da "Política de Partes Relacionadas" R\$ 5 milhões
17	Garantias fidejussórias no âmbito de operações da Companhia ou de suas empresas controladas. ^[3]	< 100M	-	100M - 250M	> 250M
18	Garantias fidejussórias em favor de terceiros, incluindo empresas coligadas e/ou de controle compartilhado, inclusive joint ventures. ^[3]	-	-	≤ 20M	> 20M
19	Garantias reais sobre recebíveis, estoques, ativos imobilizados ou investimentos.	-	-	≤ 20M	> 20M
20	Operações Societárias como (i) aquisição ou a venda de participações em outras sociedades, no Brasil ou no exterior; (ii) aquisição ou venda de ativos no contexto de operações de M&A, ou operações equivalentes; (iii) formação ou desfazimento de parcerias estratégicas; e (iv) decisões de aporte ou redução de capital em coligadas e sociedades de controle compartilhado; incluindo, mas não se limitando a consórcios, joint ventures e sociedades com conta de participação. ^[7]		≤ 10M	-	> 10M

^[1] Observadas as regras do item 16.^[2] Em caso de indenização acima de USD 1 milhão é necessária a informação prévia ao Comitê de Remuneração.^[3] Observadas as regras do item 15.^[4] Conforme definições dos termos constantes na "Política de Partes Relacionadas" da Gerdau S.A.^[5] Os valores acima do definido no item 4.4.2.a da Política de Partes Relacionadas devem ser informados ao CA, compondo a nota explicativa das Demonstrações Financeiras.^[6] Transações enquadradas nos itens 6 e 7 devem também ter aprovação definidas para eles na tabela acima.^[7] Todas as operações Societárias caracterizadas como uma operação de M&A, independentemente do valor envolvido, devem ser previamente informadas e recomendadas pelo Comitê de Estratégia e Sustentabilidade (CES).^[8] Transações de venda de imóveis superiores a USD 5 milhões que eram unidades produtivas, devem ser previamente informadas e recomendadas pelo Comitê de Estratégia e Sustentabilidade (CES).^[9] Para contratações que envolvam a alçada do CA, em caso de aditivo com aumento de valor, considerar para reaprovação o limite pelo valor total (valor do contrato principal + aditivo).^[10] Para contratações de apólices com base no valor total do prêmio.**M: Milhões****K: Milhares**

 GERDAU	DIRETRIZ CORPORATIVA DC-01			
DC – Alçadas e Responsabilidades	Anexos: 3	Revisão: 01/12/2025	Versão 8	Página 8 de 9

ANEXO 2
Delegações do CEO

- a) O CEO, por meio da presente DC01-Diretriz de Alçadas, observando o item 4.4.b, delega para o líder responsável por cada Operação de Negócios ou Processos Corporativos, os valores conforme seguem:

item do Anexo 1	ESCOPO	Valores em USD (por contratação)	
		CEO	Valor Delegado
9	Doações de bens móveis (exceto co-produtos), serviços ou direitos no âmbito da Companhia em suas sociedades controladas, alinhadas com a estratégia social da Companhia e as Diretrizes sobre o tema, exceto Transações entre Partes Relacionadas, que está prevista no item 15.	1 M	vide DC36
10	Doações (alinhadas com a estratégia social da Companhia e a Diretriz sobre o tema), alienação ou cessão para terceiros (empréstimo, locação e arrendamento) de bens imóveis (terrenos, minas, florestas, prédios) e direitos minerários no âmbito da Companhia em suas sociedades controladas, exceto Transações entre Partes Relacionadas, que está prevista no item 15. (obs.: os valores de alçada referem-se ao valor contábil do imóvel ou valor de mercado praticado na operação - o que for maior).	5 M	500 k
11	11.A - Orientação de voto a ser proferido em Assembleias Gerais ou Reuniões do Conselho de Administração de sociedades controladas em temas de (i) aumento ou redução de capital social; (ii) deliberação acerca das contas; (iii) eleição de administradores; (iv) alteração do Estatuto Social; e (v) operações societárias, como incorporação. 11.B - Orientação de voto a ser proferido em Assembleias Gerais, Reuniões do Conselho de Administração ou Reuniões de Diretoria de: sociedades coligadas e/ou de controle compartilhado, inclusive joint ventures. Para estas sociedades, a orientação de voto com relação as matérias que não tem um valor envolvido, tais como (a) aprovação de contas, (b) eleição de Administradores ou membros do Conselho Fiscal, deve ser aprovada pelo CFO e CEO, respectivamente. Para as demais deliberações (exceto com relação às operações enquadradas no item 20), a definição da alçada de aprovação deverá considerar o cálculo "pro rata" da participação da Gerdau em relação ao valor em discussão. Nestes casos, dependendo da natureza da operação e avaliação de riscos, o CEO poderá recomendar que a deliberação seja submetida ao CA.	50 M	50 M
12	Aprovação de projetos de ativo immobilizado (inclusive imóveis) para realização de CAPEX .	20 M	vide DC08
13 e 14	Aquisição; alienação (mesmo que fiduciariamente); oneração, arrendamento, empréstimo ou locação de bens móveis; abrangendo: materiais, serviços, bens móveis (exceto produtos da Gerdau) ou direitos (exceto minerários), incluindo a aquisição de materiais e matérias primas (coque e carvão, energia, gusa, gases, metálicos e minério) em suas operações ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive joint ventures. Aquisição de bens imóveis (terrenos, minas, florestas, prédios) e aquisição de direitos minerários.	20 M	20 M
13 e 14	* Compras delegadas, regularizações (conforme DC11) ou pagamentos a fornecedores sem pedido de compras (diretamente no SAP FI-AP)	20 M	5 M
15	Transações com Partes Relacionadas realizadas entre a Gerdau S.A. e/ou suas Controladas, de um lado, e suas Afiliadas de outro, ou transações realizadas entre Sociedades Controladas, direta ou indiretamente, incluindo a compra e venda de produtos siderúrgicos (matéria-prima, semi-acabado, produto pronto).	Todas	50 M ^(a)
16	Transações com Partes Relacionadas envolvendo Acionistas Controladores, Administradores e Membros Familiares Próximos.	Até o valor do item 4.2. "b" da "Política de Partes Relacionadas"	Todas ^(b)

^(a) exceto transações dos itens 6 e 7, que devem seguir as alçadas definidas na tabela do Anexo 1 da DC para estes items.

^(b) se houver conflito de interesses na aprovação, deve ser validado com o CEO. Na dúvida, consultar Compliance

- b) As Operações de Negócio e os Processos Corporativos deverão ajustar as suas Diretrizes observando e desdobrando esta delegação, conforme seus processos e níveis hierárquicos, considerando os limites acima delegados.

 GERDAU	DIRETRIZ CORPORATIVA DC-01			
Alçadas e Responsabilidades	Anexos: 3	Revisão: 01/12/2025	Versão 8	Página 9 de 9

ANEXO 3

Delegações do CFO

- a) O CFO, por meio da presente DC01 - Diretriz de Alçadas, observando o item 4.4.b, delega as alçadas de sua responsabilidade descritas no Anexo 1 desta Diretriz, conforme quadro abaixo:

item do Anexo 1	ESCOPO	Valores em USD (por contratação)	
		CFO	Valor Delegado
1	Contratação ou liquidação antecipada de empréstimos ou financiamentos (inclusive câmbio com adiantamento de valores, cartas de crédito, apólices de seguros, operações de créditos para importação e exportação, risco sacado, cessão de direitos creditórios, liability management de planos de pensão, cheque especial e produtos de conta garantida), emissão e recompra de títulos e valores mobiliários excetuando-se operações no âmbito do item 6.	< 100M	Cartas de Crédito / Factoring / Risco Sacado / Apólices de Seguro, Cheque especial e produtos de Conta Garantida / Liability Management de planos de pensão / Empréstimos e Títulos de dívida: ≤ 10 M Controller Local > 10 M a 50 M Líder da ON + Tesoureiro Corporativo > 50 M a <100 M = CFO Gerdau
			Ações, Opções, Títulos Conversíveis : CFO Gerdau
2	Operações financeiras de derivativos para mitigação de riscos de mercado, operacionais, decorrentes da exposição a taxas de juros ou câmbio e/ou commodities, sem fins especulativos (Obs. Para fins da determinação dos valores, deverá ser considerado o valor nocional dos contratos)	< 100M	< 50 M aprovados pelo Líder da ON + Controller Local + Tesoureiro Corporativo
4	Concessão de empréstimos e financiamentos aos empregados, Acionistas Controladores ou Administradores da Companhia ou de suas empresas controladas.	< 400k	< 200 k aprovados pelas ON'S, com aprovação do Controller Local
5	Pagamento de indenizações e condenações (decorrente de acordos contratuais e/ou processos judiciais) a empregados, ex-empregados, Administradores ou ex-Administradores da Companhia ou de suas empresas controladas.	≤ 2 M	< 200 k aprovados pelas ON's ou Processos Corporativos
6	Concessão de empréstimos e/ou financiamentos entre suas sociedades controladas isoladamente no Brasil e no exterior.	Todos	< 250 M para Brasil: aprovados pelo Tesoureiro Corporativo +Tributário Corporativo < 250 M para Outros Paises: aprovados pelo líder da ON + Controller Local + Tributário Corporativo As movimentações de empréstimos destinados para a gestão do caixa são delegadas em valor total para que ocorrerem, conforme rotina das empresas operativas no Brasil (sob responsabilidade do Tesoureiro Corporativo) ou nos Estados Unidos e Canadá (sob responsabilidade do Controller local).
7	Concessão de empréstimos e/ou financiamentos em favor de suas sociedades coligadas e/ou de controle compartilhado, inclusive joint ventures, no Brasil e no exterior.	≤ 10M	≤ 10 M aprovada pelo Diretor Tributário Corporativo
8	Concessão de crédito a clientes, deduzido o valor do crédito assegurado por seguro de crédito de instituição de primeira linha, quando aplicável.	Todos	≤ 25M conforme Diretrizes das Alçadas de Limite de Crédito das ON's.
17	Garantias fidejussórias no âmbito de operações da Companhia ou de suas empresas controladas.	< 100 M	10 M a 50 M Líder da ON + Tesoureiro Corporativo < 10 M Controller Local

- b) As Operações de Negócio e os Processos Corporativos, deverão avaliar as suas Diretrizes observando e desdobrando esta delegação, em conformidade com seus processos e níveis hierárquicos, considerando os limites máximos acima delegados.
